LEI N.º

 Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R$ 304.000,00.

 **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

 **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

 **Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar até o valor de R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais) na seguinte conformidade:

01.00.00 CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

01.031.0001.2.001.3.1.90.01.00 Aposentadorias e Reformas R$ 7.000,00

01.031.0001.2.001.3.1.91.13.00 Obrig.Patronais – Intra-Orçam R$ 12.000,00

01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00 Outros Serv.Terc.Pes.Jurídica R$ 125.000,00

01.031.0001.2.001.4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$ 150.000,00

01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00 Equip. e Material Permanente R$ 10.000,00

 **TOTAL R$ 304.000,00**

 **Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

01.00.00 CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

01.031.0001.2.001.3.1.90.05.00 Outros Benef. Assistenciais R$ 8.000,00

01.031.0001.2.001.3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 50.000,00

01.031.0001.2.001.3.1.90.16.00 Outras Desp.Variáv.-Pes.Civil R$ 34.000,00

01.031.0001.2.001.3.1.90.94.00 Indenizações Trabalhistas R$ 140.000,00

01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 72.000,00

 **TOTAL R$ 304.000,00**

 **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 **Prefeitura do Município de Valinhos,**

 **aos**

 **ORESTES PREVITALE JUNIOR**

 **Prefeito Municipal**

 **Câmara Municipal de Valinhos,**

 **aos 14 de novembro de 2017.**

 **Israel Scupenaro**

 **Presidente**

 **Luiz Mayr Neto**

 **1º Secretário**

 **Alécio Maestro Cau**

 **2º Secretário**